

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 - AMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021**  
**PROCESSO Nº P165091/2021**

Aos 26 dias do mês de outubro de 2021, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 138/2021 do respectivo resultado homologado em 15/10/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 18/10/2021, à fl 06, do Processo nº P165091/2021, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 138/2021;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de triciclos elétricos de carga com caçamba para utilização em processo de recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 138/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P165091/2021.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

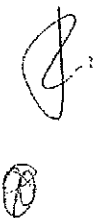
**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente



justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

**Subcláusula Primeira** - Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**I** - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

**II** - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

**III** - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

**IV** - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

**NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Agência Municipal do Meio Ambiente, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 435, CEP 62.043-070 - Sobral - Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta feira.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 cinco dias úteis corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente e Fundo Socioambiental do Município de



Sobral, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

**Subcláusula Primeira** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 138/2021.

**Subcláusula Quarta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:


- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**Subcláusula Segunda** - O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via



judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

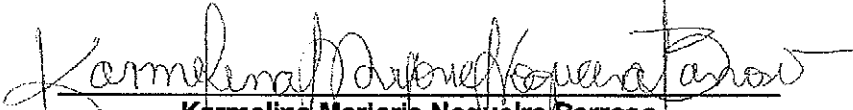
**Subcláusula Quarta** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

  
\_\_\_\_\_  
**Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**  
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral  
Matrícula nº 20239

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Erlanio Matoso de Almeida**  
Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente/AMA  
Matrícula nº 32677

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 - AMA**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Agência Municipal do Meio Ambiente e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 138/2021.

ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr Unitário Ofertado (R\$)	Vr Total Licitado (R\$)
1	LISANDRA TEIXEIRA RIOS - ME	UND	15	TRICICLO ELÉTRICO DE CARGA COM CAÇAMBA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 Watts. <u>Descrição complementar:</u> Eixo cardan e marcha reduzida, controlador de força de 24 tubos, Reforçado com quadro em aço, tração traseira, chassi em aço reforçado; suspensão dianteira com amortecedor e traseira por feixe de molas; sistema de freio a disco na roda dianteira com acionamento no guidão e freio de estacionamento dianteiro, na roda traseira sistema de freio a tambor com acionamento no pedal e freio de estacionamento; rodas aro 12"; farol dianteiro em LED, painel de velocidade em LCD, sistema de seta, buzina, luzes, chave liga e desliga do sistema; sistema de ré com sinalizador sirena; dimensões mínimas: 2,90m de comprimento x 1,00m de largura; capacidade mínima da bateria 60V de cdo profundo (5 baterias de 12V - 22ah e 5 baterias de 12V- 60ah ligadas em série) com autonomia mínima de 80km; carregador bivolt; caçamba traseira com dimensões mínimas: 1,50M comprimento x 1,00M de largura com recurso basculante manual e abertura da tampa traseira; velocidade mínima 0-35Km/h, capacidade de carga mínima: 400Kg. Cor: azul ou preto. Garantia mínima 12 meses. Homologado pelo DENATRAN para circulação em via pública.	ELEMOVI	R\$ 27.993,30	R\$ 419.899,50
3	LISANDRA TEIXEIRA RIOS - ME	UND	15	TRICICLO ELÉTRICO DE CARGA COM CAÇAMBA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 650 Watts. <u>Descrição complementar:</u> Eixo cardan, reforçado com quadro em aço, tração traseira, chassi em aço reforçado; suspensão dianteira com amortecedor e traseira por feixe de molas; sistema de freio a tambor na roda dianteira com acionamento no guidão e freio de estacionamento dianteiro, na roda traseira sistema de freio a tambor com acionamento no pedal e freio de estacionamento; rodas aro 10"; farol dianteiro em LED, sistema de seta, buzina, luzes, painel; chave liga e desliga do sistema; sistema de ré com sinalizador sirena; dimensões mínimas: 2,10M comp. x 0,75M largura; capacidade mínima da bateria 60V (5 baterias de 12V - 22ah) com autonomia mínima de 30km; carregador bivolt; Cesto frontal, caçamba traseira com dimensões mínimas: 0,90M comprimento x 0,50M de largura com espaço amplo e abertura da tampa traseira; velocidade mínima 0-30Km/h, Capacidade de carga mínima: 200Kg. Cor: branca ou azul. Garantia mínima 12 meses. Homologado pelo DENATRAN para circulação em via pública.	ELEMOVI	R\$ 13.342,00	R\$ 200.130,00
4	LISANDRA TEIXEIRA RIOS - ME	UND	5	TRICICLO ELÉTRICO DE CARGA COM CAÇAMBA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 650 Watts. <u>Descrição complementar:</u> Eixo cardan, reforçado com quadro em aço, tração traseira, chassi em aço reforçado; suspensão dianteira com amortecedor e traseira por feixe de molas; sistema de freio a tambor na roda dianteira com acionamento no guidão e freio de estacionamento dianteiro, na roda traseira sistema de freio a tambor com acionamento no pedal e freio de estacionamento; rodas aro 10"; farol dianteiro em LED, sistema de seta, buzina, luzes, painel; chave liga e desliga do sistema; sistema de ré com sinalizador sirena; dimensões mínimas: 2,10M comp. x 0,75M largura; capacidade mínima da bateria 60V (5 baterias de 12V - 22ah) com autonomia mínima de 30km; carregador bivolt; Cesto frontal, caçamba traseira com dimensões mínimas: 0,90M comprimento x 0,50M de largura com espaço amplo e abertura da tampa traseira; velocidade mínima 0-30Km/h, Capacidade de carga mínima: 200Kg. Cor: branca ou azul. Garantia mínima 12 meses. Homologado pelo DENATRAN para circulação em via pública.	ELEMOVI	R\$ 13.342,00	R\$ 66.710,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 686.739,50</b>

Assinado de forma digital  
por LISANDRA TEIXEIRA  
RIDS04365409305  
Cadastrado em 2021.10.26  
162649-0390'

**Lisandra Teixeira Rios**  
CPF: 043.054.093-05 / RG: 2005009193458 – SSP/CE  
Representante da Empresa LISANDRA TEIXEIRA RIOS - ME  
CNPJ: 26.980.161/0001-82  
Telefone: (88) 3613.1407 / 9 9969.0048  
E-mail: shirleanrios@yahoo.com.br





INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	27/10/2021 11:21:54 GMT
<b>Versão do software</b>	2.7
<b>Nome do arquivo</b>	ATA_SRP_092_2021_PE_138_2021_AO_TRICICLOS_ELETRICO S_CARGA_AMA.pdf

▼ Assinatura por CN=LISANDRA TEIXEIRA RIOS:04305409305, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferência, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LISANDRA TEIXEIRA RIOS:04305409305, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferência, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LISANDRA TEIXEIRA RIOS:04305409305, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferência, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS





# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano V, Nº 1190

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATO Nº 825/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO AGUIAR MOURA, matrícula Nº 1892, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com desligamento a partir do dia 24 de novembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de outubro de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 826/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, do (a) servidor (a) CIDALIA BEZERRA DOS SANTOS NETO, matrícula Nº 2661, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com desligamento a partir do dia 11 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de outubro de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 827/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, do (a) servidor (a) EXPEDITA DA SILVA MONTE, matrícula Nº 3783, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com desligamento a partir do dia 22 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de outubro de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 828/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, do (a) servidor (a) MARIA LUCIENE RODRIGUES ANDRADE, matrícula Nº 3028, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com desligamento a partir do dia 11 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de outubro de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 829/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, do (a) servidor (a) MARIA OZANIR LINHARES VASCONCELOS, matrícula Nº 9005, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com desligamento a partir do dia 08 de novembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de outubro de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EDITAL DE ESTÁGIO Nº 01/2021 - SEPLAG - DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, por intermédio da Presidente da Comissão Organizadora do Edital de Estágio nº 001/2021 - SEPLAG, conforme cronograma, RESOLVE: I - Tornar pública a lista de Instituições de Ensino regularmente conveniadas com o Poder Executivo Municipal, conforme Anexo Único desta publicação. II - Informar que as demais Instituições poderão realizar Convênio com o Município até o dia 05 de novembro de 2021, observando a data final das inscrições, de modo a possibilitar a participação de seus estudantes no processo seletivo para admissão de estagiários regulado pelo Edital 001/2021 - SEPLAG. Sobral/CE, 27 de outubro de 2021. Nárgila Vidal Lioioli - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

ANEXO ÚNICO - DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS - EDITAL DE ESTÁGIO Nº 01/2021 - SEPLAG - INSTITUIÇÕES REGULARMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL
Centro Universitário INTA - UNINTA
Faculdade Luciano Feijão - FLF
Instituto Federal de Ciências e Tecnologia - IFCE
Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA
Universidade Federal do Ceará - UFC

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P169351/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021 - SEJEL (BB Nº 904388).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 11/11/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de limpeza, tratamento e manutenção das piscinas olímpicas de natação, saltos ornamentais e nado artístico presentes na Vila Olímpica de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral - CE. 26/10/2021. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P168196/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 903609).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 10/11/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos digital e offset (cartazes, convites, envelopes, pastas, faixas, cartões de visita, entre outros), além de impressão de materiais e disponibilização da versão digital dos arquivos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral - CE. 26/10/2021. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 901234).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 12/11/2021 às 14:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e produção de higienização I, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral - CE. 25/10/2021. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

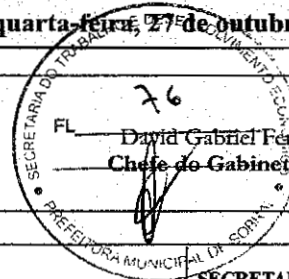
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021-AMA - PROCESSO NÚMERO P165091/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO**



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral



FL 76  
David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andrezza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**SEPLAG**

**Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais**

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de triciclos elétricos de carga com caçamba para utilização em processo de recolhimento de resíduos sólidos recicláveis, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 138/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P165091/2021, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 138/2021-AMA; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021. Sobral, Ceará, aos 27 de outubro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021 - SAAE (BB Nº 894576). OBJETO: Aquisição de Fluossilicato de Sódio, tendo como resultado: Adjudicado em 11/10/2021 e homologado em 26/10/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de outubro de 2021. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021 - SAAE					
ITENS	VENCEDORA	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	FCOMGNTA (%)
1	G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	81.051,25	65.900,75	15.150,50	18,69%
2	G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	243.153,75	197.702,25	45.451,50	18,69%
TOTALS		324.205,00	263.603,00	60.602,00	18,69%
VALOR NÃO ADQUIRIDO				0,00	

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 001/2021 - CORREGEDORIA - Anula o Processo Administrativo Disciplinar nº P0068142/2019 - PAD e dá outras providências.** A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral e no art. 186 da Lei nº 038/92 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais, CONSIDERANDO o processo judicial nº 0011575-83.2019.8.066.0167 que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral; CONSIDERANDO o disposto legal, art. 186, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais. **RESOLVE:** Art. 1º - DECLARAR, sub judice, a nulidade total do Processo Administrativo Disciplinar P0068142/2019, no tocante ao servidor AYLTON JOSÉ MELO MESQUITA, Subinspetor de 1ª Classe, matrícula nº 9607. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 27 de outubro de 2021. Jéssica Lolai Aragão - CORREGEDORA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0053/2021 - SIME - PROCESSO Nº P170732/2021- CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.210.465/0001-81. **OBJETO:** O presente termo apostilamento tem como finalidade a ALTERAÇÃO DO GESTOR/FISCAL do contrato supracitado, tendo em vista a substituição do Sr. Yan Sampaio e Silva, matrícula 32712, pelo Sr. Reginaldo de Sousa Pinheiro, matrícula 21280. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021-AMA						
SASANDRA TEIXEIRA RIOS - ME - CNPJ: 26.790.611/0001-03						
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	UND	15	TRICICLO ELÉTRICO DE CARGA COM CAÇAMBA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.200 Watts. Potência complementar: Eixo cardã e mancha redonda, controlador de força de 24 tubos, Reforçado em quadro em aço, tração traseira, eixo em aço reforçado, suspensão dianteira com amortecedor e traseira por feixe de molas, sistema de freio a tambor na roda dianteira com acionamento no guidão e feio de estacionamento eletrônico, na roda traseira sistema de freio a disco com acionamento no pedal e feio de estacionamento eletrônico, na roda traseira sistema de freio a tambor com acionamento no pedal e feio de estacionamento eletrônico, rodas com 12" perfil clássico em LLD, painel de instrumentos em LCD, sistema de luz, buzina, luzes, chave liga e desliga do sistema, sistema de ar com simulador sênico, dimensões mínimas: 2,90m de comprimento x 1,10m de largura, capacidade máxima da bateria 40V de ciclo profundo 15 baterias de 12V - 22Ah e 5 baterias de 12V - 60Ah ligadas em série, capacidade máxima de 900Wh, carregador bônoli, capacidade máxima com dimensões mínimas: 1,50m comprimento x 1,00m de largura com reservatório eletrônico e sistema de tempo máximo: velocidade mínima 0-25Km/h, capacidade de carga máxima 400Kg. Cor: azul ou preto. Garantia mínima 12 meses. Homologado pelo DENATRAN para circulação em via pública.	PIFAMOVI	R\$ 25.279,30	R\$ 379.190,50
3	UND	12	TRICICLO ELÉTRICO DE CARGA COM CAÇAMBA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 400 Watts. Potência complementar: Eixo cardã, reforçado em quadro em aço, tração traseira, eixo em aço reforçado, suspensão dianteira com amortecedor e traseira por feixe de molas, sistema de freio a tambor na roda dianteira com acionamento no guidão e feio de estacionamento eletrônico, na roda traseira sistema de freio a tambor com acionamento no pedal e feio de estacionamento, rodas com 10", perfil clássico em LLD, sistema de luz, buzina, luzes, painel, chave liga e desliga do sistema, sistema de ar com simulador sênico, dimensões mínimas: 2,10m comp. e 0,75m largura, capacidade máxima da bateria 60V 15 baterias de 12V - 22Ah com autonomia mínima de 30km, carregador bônoli, Costa frontal, capacidade máxima com dimensões mínimas: 0,90m comprimento x 0,50m de largura com espaço amplo e abertura de tempo máximo: velocidade mínima 0-20Km/h, capacidade de carga máxima 200Kg. Cor: branco ou azul. Garantia mínima 12 meses. Homologado pelo DENATRAN para circulação em via pública.	MIZAMOVI	R\$ 13.342,00	R\$ 200.130,00
4	UND	5	TRICICLO ELÉTRICO DE CARGA COM CAÇAMBA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 400 Watts. Potência complementar: Eixo cardã, reforçado em quadro em aço, tração traseira, eixo em aço reforçado, suspensão dianteira com amortecedor e traseira por feixe de molas, sistema de freio a tambor na roda dianteira com acionamento no guidão e feio de estacionamento eletrônico, na roda traseira sistema de freio a tambor com acionamento no pedal e feio de estacionamento, rodas com 10", perfil clássico em LLD, sistema de luz, buzina, luzes, painel, chave liga e desliga do sistema, sistema de ar com simulador sênico, dimensões mínimas: 2,10m comp. e 0,75m largura, capacidade máxima da bateria 60V 15 baterias de 12V - 22Ah com autonomia mínima de 30km, carregador bônoli, Costa frontal, capacidade máxima com dimensões mínimas: 0,90m comprimento x 0,50m de largura com espaço amplo e abertura de tempo máximo: velocidade mínima 0-20Km/h, capacidade de carga máxima 200Kg. Cor: branco ou azul. Garantia mínima 12 meses. Homologado pelo DENATRAN para circulação em via pública.	ELESMOVI	R\$ 13.342,00	R\$ 66.710,00
TOTAL						R\$ 646.030,50

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021 - SAAE - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 -**

